

## **LEI Nº 8176**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE TRATA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I a IV do artigo 4º da Lei nº 7.613, de 04 de dezembro de 2018, ficam alterados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 (...)

*I - BOLSA ATLETA Estudantil – 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.*

*II - BOLSA ATLETA Estadual – 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) mensais.*

*III - BOLSA ATLETA Nacional – 06 (seis) bolsas no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) mensais.*

*IV - BOLSA ATLETA Internacional – 02 (duas) bolsas no valor de R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.”*

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto o valor das bolsas especificadas nos itens I a IV acima, utilizando índice oficial de correção, obedecidas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de junho de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003500320032003700340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

